|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA** SETOR INFRAESTRUTURA |  |
| **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO**Este **CA**, quando protocolado, constitui a Licença de Instalação e Operação (LIO), para **Loteamento Urbano** denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / MS, com total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Lotes, autorizando seu detentor a desenvolver estudos, instalar e operar no período de **04 (quatro) anos** a contar da data deste protocolo.Coordenadas Geográficas: S: W:  | **ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO** |
| O CA é um instrumento de licenciamento ambiental de procedimento simplificado para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental que, protocolado no órgão ambiental, autoriza seu detentor, a instalar e operar atividades e empreendimentos com pequeno potencial de impacto ambiental. (Redação dada aos incisos IV do Art. 2º e I do Art. 6º pela Lei nº 3.992, de 16.12.2010, que alterou a Lei 2.257/2001).**Este CA** é um relatório técnico de avaliação das consequências para o ambiente decorrentes da instalação e operação de atividades de baixo impacto, nele encontram-se **identificados e avaliados** de forma imparcial e meramente técnica os impactos que podem causar no ambiente, assim como apresentar medidas mitigadoras. |
| 1. **OBJETIVO DO REQUERIMENTO:**
 |
| **( ) 2.42.2 – LOTEAMENTO URBANO, área até 25 ha “Sem intervenção em áreas ambientalmente protegidas”**   |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**
 |
| **Nome / razão Social:** CPF / CNPJ:Endereço: Bairro: |
| Município: UF: CEP:E-mail: Telefones: |
| 1. **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**
 |
| Nome: Endereço: Bairro: Município: UF: CEP: E-mail: Telefones:  |
| 1. **DADOS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A ATIVIDADE:**
 |
| Área Ocupada Prevista (m²):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Área Total do loteamento (m²):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Quantidade total de Quadras:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assim numeradas:* Quadra 01 com \_\_\_\_ (un) Lotes, totalizando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²;
* Quadra 02 com \_\_\_\_ (un) Lotes, totalizando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²;
* Quadra 03 com \_\_\_\_ (un) Lotes, totalizando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²;
* Quadra 04 com \_\_\_\_ (un) Lotes, totalizando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_m²;
* ...

|  |
| --- |
| QUADRO DE ÁREAS |
|  | un | área |
| Quantidade total de **lotes** comercializáveis (m²): |  |  |
| Quantidade total de **lotes para Áreas públicas** (m²), identificar Quadras e lotes: |  |  |
| Áreas destinadas para **Ruas e Avenidas** (m²): |  |  |
| Área total loteada (m²): |  |  |

Matrícula(s) atual/C.R.I./Comarca: Área Total/matrícula (m²): Área Remanescente/matrícula (m²): ( ) Imóvel Urbano: ( ) Imóvel Rural:Quando localizado na área Rural, apresentar e citar o nº do Cadastro Ambiental Rural - CAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos:( ) de escoamento das águas pluviais;( ) de iluminação pública;( ) de esgotamento sanitário (soluções);( ) de abastecimento de água potável;( ) de energia elétrica pública e domiciliar (soluções) e;( ) de vias de circulação. Caso o loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal sem as áreas públicas destinadas à equipamentos públicos(\*), apresentar uma certidão da mesma de que os equipamentos urbanos e comunitários existentes no entorno do loteamento atendem à população do loteamento existente/implantado. **\*Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.** **\*\*Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgostos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.****Considerando a Resolução CONAMA 428/2010, caso afete Unidade de Conservação - UC ou sua Zona de Amortecimento de UC, a SEDERMA dará ciência ou anuência ao órgão gestor da Unidade afetada.** * Esta localizado no limite de até 2 mil metros de UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação da Resolução nº 473, de 11 de dezembro de 2015?

( ) Não ( ) Sim Qual UC? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )Municipal ( )Estadual ( )Federal* Afeta Unidade de Conservação - UC?

( ) Não ( ) Sim Qual?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )Municipal ( )Estadual ( )Federal* Esta localizado na ZA de UC?

( ) Não ( ) Sim Qual?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )Municipal ( )Estadual ( )Federal* Causa impacto direto em UC?

( ) Não ( ) sim Qual UC?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )Municipal ( )Estadual ( )Federal**Se uma das respostas acima for positiva, o empreendedor fica desde já ciente de que anteriormente à implantação do empreendimento, a SEDEMA comunicará o órgão gestor da UC afetada:****Para os casos de *ciência*, a SEDEMA informará ao órgão gestor da UC afetada.****Para os casos de anuência, após a resposta do gestor da mesma, V. Srª. será informada:*** **Se não aprovado, será informado e este CA não terá validade.**
* **Se aprovada a implantação deste empreendimento, este CA passará a ter validade, será encaminhado à V. Srª. uma cópia da Autorização.**

**A autorização do órgão gestor da UC poderá conter obrigações e condicionantes à serem cumpridas, as mesmas deverão ser cumpridas diretamente com o gestor da UC.** |
| 1. **OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES DO CONDICIONANTE:**
 |
| 1. Esta **LIO** deverá ser mantida em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização;
2. As obras do Loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos com ART do Responsável Técnico, e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas;
3. Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos, e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
4. Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado evitando a contaminação no entorno do Empreendimento;
5. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada de acordo com as Normas Técnicas e legislação de transito vigente;
6. A atividade de Pavimentação Asfáltica Urbana esta isenta do Licenciamento Ambiental, desde que não intervenham em Unidades de conservação e em Áreas de Preservação Permanente – APP conforme os termos da RESOLUÇÃO SEMADE nº 9 de 13 de maio de 2015, sendo que a responsabilidade de todo e qualquer dano ambiental é de responsabilidade do empreendedor e/ou da concessionária executora dos serviços;
7. **Quando concluída a instalação, antes do início efetivo da operação** **deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão de Obras – RTC das obras e relatório das ações de execução dos programas previstos no Plano Básico Ambiental- PBA durante a implantação do empreendimento** **com registro fotográfico e ART(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução;**
8. Após 180 (cento e oitenta) dias da emissão do ato de aprovação de loteamento emitido pela Prefeitura Municipal o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário e após, deverá apresentar junto a SEDEMA a Matrícula atualizada do imóvel contendo a comprovação do domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo;
9. A pavimentação, guias, sarjetas e calçadas deverão ser concebidas e executadas de acordo com a Lei n.° 10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
10. O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos;
11. A SEDEMA poderá a qualquer momento, invalidá-lo caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento;
12. A SEDEMA não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no solo ou Galeria de Águas Pluviais, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual nº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88;
13. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais;
14. A Eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do Empreendedor e do Responsável Técnico pelo Projeto/Execução;
15. A SEDEMA reserva-se o direito de, a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
16. Não será permitida alteração e/ou diversificação da atividade sem prévia autorização da SEDEMA;
17. Qualquer alteração na Razão Social do Empreendimento deverá ser comunicada pela SEDEMA;
18. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser previamente autorizada pela SEDEMA;
19. A validade desta LIO está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis;
20. A renovação da Licença de Instalação e Operação poderá ensejar nova RLIO, caso a infraestrutura não tenha sido concluída;
21. Deverá ser obtida a LO para a renovação do licenciamento de atividades detentoras de LIO cuja instalação já tenha sido concluída ou o proprietário ter vinculo com o empreendimento;
22. A Solicitação da LO, deverá vir acompanhada de Relatório Técnico contemplando as condições atuais da atividade e do seu sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Relatório de atendimento das condicionantes acima elencadas, além de **protocolar junto ao SEDEMA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento**, ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do SEDERMA.
 |
| 1. **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**
 |
| Nome do Profissional: CPF: Nº no Conselho de Classe: Nº ART: Telefones: E-mail: Endereço: Bairro:Município/UF: CEP:**Declaro, para todos efeitos, que o desenvolvimento da atividade se realizará conforme informações que integram este Comunicado de Atividade, pelas quais me responsabilizo em todo teor e conteúdo, sob as penas da Lei**. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Assinatura do Requerente Assinatura do Responsável Técnico****Com reconhecimento de firmas** |